

LEI Nº 2.032, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

Publicado no Diário Oficial nº 2.872

Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Tocantinense de Conselheiros Tutelares - ATCT área de terreno urbano que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Tocantinense de Conselheiros Tutelares - ATCT área de terreno urbano com total de 1.920,00 m², em Palmas, constituída do Lote 13 da Quadra ACSUNO 70, Conjunto 2, situado na Rua 06-A do Loteamento Palmas, 3ª Etapa, Matrícula n.º 47.975, com os seguintes limites e confrontações:

“40,00 metros de frente com a Rua 06-A; 40,00 metros de fundo com o Lote 18; 48,00 metros do lado direito com o Lote 12; 48,00 metros do lado esquerdo com Rua NS-A.”

Art. 2º. O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, é destinado à construção da sede definitiva do donatário.

Art. 3º. Desvirtuado o fim para que é feita a doação ou no caso de extinção da entidade donatária, o imóvel e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado